



# TERMO DE REFERÊNCIA 7/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160155-2 BATALHAO DE FRONTEIRA	BRUNO COSTA GOMES	05/02/2025 10:56 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64054.009070 /2024-66

## 1. OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer, por intermédio da Comissão de Credenciamento de OCS/PSA, designada por ato publicado no Boletim Interno nº 119, de 25 de junho de 2024 e BI nº 25, de 5 de fevereiro de 2025, os termos nos quais o COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO promoverá a seleção e o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, odontológica e de apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-Combatentes, beneficiários do SAMEx-Cmb, no município de Cáceres-MT, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Seção FuSEx da Guarnição de Cáceres-MT, no desempenho de sua atividade fim, necessita credenciar Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para fins de complementar a assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, por não possuir todas as condições estruturais e humanas para plenamente atender às necessidades dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, ou para atender às situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. O credenciamento de prestadores de serviços de saúde em áreas diversas e com mais de um prestador em cada área se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia, como os exames complementares para diagnósticos, bem como atender solicitações urgentes ou emergenciais.

2.2. A Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FuSEx para ser assistido em OCS ou PSA, proporcionando uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEx.

## 3. PREÇOS

3.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM 2013 - UCO R\$ 15,15), incluindo os materiais, medicamentos, as órteses,



próteses e materiais especiais (OPME) e cirúrgicos, bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com a LISTA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Anexo L do Edital de Credenciamento).

3.1.1. A Diária Hospitalar inclui assistência enfermagem, serviço de camareira, copeira, serviços gerais, alojamento e alimentação do paciente e será paga conforme os valores constantes da Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx).

3.3. Quando o procedimento solicitado não constar nas tabelas acordadas, a Contratada deverá solicitar autorização prévia do SAMMED/FuSEx da Gu Cáceres.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A forma de prestação dos serviços constará do Termo Contrato de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme regras estabelecidas no Edital que integra o presente processo administrativo e será executada nas seguintes modalidades de atendimento:

3.1.1. HOSPITAL GERAL, com as seguintes especificações:

3.1.1.1. Atendimento médico-hospitalar ou em consultório, com disponibilidade para agendamento de consultas eletivas, com hora marcada;

3.1.1.2. As seguintes profissões e respectivas especialidades clínicas e cirúrgicas poderão ser prestadas: alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca-hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia da mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva, fisioterapia fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, imagiologia (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, oncologia, terapia ocupacional, terapia intensiva e semi-intensiva (adulto, pediátrica e neonatal), terapia complementar, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica) e uroginecologia;

3.1.1.2.1. As profissões, especialidades e serviços anteriormente descritos não se constituem em um mínimo necessário. Sendo assim, levando-se em consideração as características da infraestrutura médico-hospitalar do Município de Cáceres e região, o contrato decorrente deste Edital especificará as especialidades e serviços de acordo com a disponibilidade técnica de cada OCS / PSA.

3.1.2. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento (SADT): Laboratório de Análises Clínicas e de Serviço de Diagnóstico por Imagem, com disponibilidade para atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas instalações da OCS a ser contratada;

3.1.3. Reumatologia;

3.1.4. Neurologia;

3.1.5. Ortopedia; e

3.1.6. Terapia Complementar.

3.1.7. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA.

3.1.2. PSA (PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS) nas seguintes áreas e especialidades: Alergologia, Anestesiologia, Angiologia (Cirurgia Vascular e Linfática), Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia cardíaca, Cirurgia torácica, Clínico-Cirúrgica, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Gastroenterologia, Geriatria e Gerontologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Medicina Física e Reabilitação, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neurofisiologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia, Oncologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Terapia Complementar, Psicologia, Nutrição.



3.2. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

## 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange os seguintes aspectos:

5.1.1. Os Termos de Contrato serão fiscalizados por Fiscal de Contrato designado, em Boletim Interno nos termos do inciso III do Art. 104 e Art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Ordenador de Despesas do COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

5.1.2. A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada por um, ou mais, representante(s) da Administração do COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

## 6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
**LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

  
**ALEX JESUS SOARES**

Responsável pela contratação direta